

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO 1996.

Em, 12 de Dezembro de 1996.

N.º

LEI Nº 181 de 12 de Dezembro de 1996.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PA
RAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Alhandra, Es
tado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita
em R\$ 3.973.200,00 (Três milhões, novecentos e setenta e três mil e du
zentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, discriminado pelos ane
xos constantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação
dos tributos municipais, transferências estaduais e federais, de acordo
com a Legislação em vigor e conforme desdobramento abaixo:

1000.00.00- RECEITAS CORRENTES.....R\$	<u>3.709.200,00</u>
1100.00.00- Receita Tributária.....R\$	47.000,00
1300.00.00- Receita Patrimonial.....R\$	200,00
1600.00.00- Receita de Serviços.....R\$	36.000,00
1700.00.00- Transferências Correntes.....R\$	3.574.000,00
1900.00.00- Outras Receitas Correntes....R\$	52.000,00
2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	<u>264.000,00</u>
2400.00.00- Transferências de Capital....R\$	264.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada de modo a atender aos
encargos do Município, obedecidos os Programas por Projetos e Ativida
des, de acordo com o demonstrativo:



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

NO 1996. Em, 12 de Dezembro de 1996.

N.º

I- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1.0- PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 330.000,00
1.1- Câmara Municipal.....	R\$ 330.000,00
2.0- PODER EXECUTIVO.....	R\$ 3.577.000,00
2.1- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 225.000,00
2.2- Sec.de Administração Geral.....	R\$ 170.000,00
2.3- Secretaria de Finanças.....	R\$ 815.000,00
2.4- Secretaria de Agricultura.....	R\$ 70.000,00
2.5- Secretaria de Educação.....	R\$ 910.000,00
2.6- Sec.de Cultura e Esportes.....	R\$ 172.000,00
2.7- Secretaria de Saúde.....	R\$ 330.000,00
2.8- Sec. de Bem Estar Social.....	R\$ 240.000,00
2.9- Sec.de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 425.000,00
2.10-Secretaria de Transportes.....	R\$ 220.000,00
9.9- Reserva de Contingência.....	R\$ 66.200,00

II- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	R\$ 330.000,00
03- Administração e Planejamento.....	R\$ 1.186.000,00
04 - Agricultura.....	R\$ 70.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.082.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 50.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços.....	R\$ 100.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 330.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 609.000,00
16- Transportes.....	R\$ 150.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 66.200,00
T O T A L.....	R\$ 3.973.200,00



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

NO 1996. Em 12 de Dezembro de 1996.

N.º

Art. 4º- Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do seu valor, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superavit financeiro;

II- transferir dotações orçamentárias entre os diversos programas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 1996.

(ANTONIO CÂNDIDO DA SILVA)
PREFEITO